



# JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

04 de outubro de 2019



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA  
GABINETE DA PREFEITA

**DECRETO N° 038/2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VENTURA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõe a Legislação Federal e Estadual pertinente à matéria.

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica decretada Situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, nas áreas do município de **BOA VENTURA – PB**, por Estiagens, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

**Parágrafo Único** – Esta situação de anormalidade é válida apenas para área deste município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário em face de situação existente.

**Parágrafo Único:** A tomada de decisão contida no caput deste artigo, de imediato será comunicado ao Poder

Legislativo, em obediência à legislação em vigor.

**Art. 3º.** Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no município.

**Art. 4º.** Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, ou contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

**Art. 5º.** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Ventura – PB, 04 de outubro de 2019.

  
Maria Leonice Lopes Vital  
Prefeita Municipal